



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**  
**PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL**  
**EDITAL N. 001/2026**

O Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, e nos termos da Portaria da Reitoria n. 031/2016, torna público o presente edital e convida os servidores efetivos da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, lotados na UNIFIMES, que estejam matriculados em Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* a apresentarem propostas para obtenção do benefício, conforme estabelecido no parágrafo 3º do Artigo 3º da retro mencionada Portaria e nos termos do que está estabelecido no presente Edital de seleção para a concessão do benefício.

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos para participar do benefício provenientes de recursos do orçamento próprio da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, que destina verbas para capacitação de seus servidores em cumprimento ao disposto no artigo 91, da Lei 1.567/2012.

1.2 – O benefício oferecido por meio deste edital se limita aos servidores efetivos da FIMES, lotados na UNIFIMES, que estejam matriculados ou aprovados em Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* devidamente reconhecidos e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em Instituições de Ensino Superior públicas ou particulares.

1.3 – Este Edital será executado por uma Comissão Especial nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, e obedecerá às disposições constantes da Portaria da Reitoria n.

31/2016, que regulamentou o artigo 91, da Lei 1.567/2012, estabelecendo as diretrizes para o Programa de Capacitação *Stricto sensu* dos servidores efetivos da FIMES.

## 2 – CRONOGRAMA DO EDITAL

<b>Data</b>	<b>Discriminação</b>
08/05	Lançamento do edital
11/05	Período para questionamento/impugnação do Edital
15/05	Resposta aos questionamentos do Edital
20/05 a 25/05	Período para submissão das propostas
26/05	Resultado preliminar das inscrições deferidas
27/05	Período para recursos
01/06	Homologação das inscrições deferidas
02 a 08/06	Período de análise das propostas
08/06	Divulgação do resultado
09/06	Período para recursos
15/06	Divulgação do resultado final
Até 30/06	Assinatura dos formulários e Termo de Compromisso
julho de 2026	Implementação das bolsas

## 3 – MODALIDADES E QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS

3.1 – Conforme estabelece o Artigo 3º em seu parágrafo terceiro, onde é permitido que os valores estabelecidos para as bolsas de Mestrado e Doutorado, poderão ser reduzidos caso a demanda por bolsas supere a oferta orçamentária, com o objetivo de atender a um número maior de servidores, desde que a divisão do benefício não atinja patamar irrisório. Nesse sentido e considerando a existência de servidores efetivos, docentes e técnicos, vinculados à Programas de Pós-Graduação em nível *Stricto Senso*, as bolsas poderão ser concorridas por docentes e técnicos administrativos.

<b>Tipo de bolsa</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor (mensal)</b>	<b>Quantidade de bolsas ofertadas</b>
Bolsa de estudos para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> nível mestrado para técnico administrativo	Até 24 meses	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	01
Bolsa de estudos para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> nível doutorado para técnico administrativo	Até 48 meses	R\$ 2.000,00 (mil e quinhentos reais)	01

Bolsa de estudos para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> nível mestrado para docente	Até 24 meses	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	01
Bolsa de estudos para Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> nível doutorado para docente	Até 48 meses	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	02

#### 4 – REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

4.1 – Para participar do processo de seleção previsto neste Edital, os servidores efetivos da FIMES, lotados na UNIFIMES, deverão:

- a) Preencher formulário específico de Requerimento de Concessão de Benefício (Anexo I);
- b) Apresentar comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, oferecido por Instituição de Ensino que atenda às exigências da legislação brasileira para o fim, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (caso o candidato ainda não esteja matriculado, deverá apresentar comprovação de aprovação no respectivo Programa, indicando a data prevista para a concretização da matrícula);
- c) Apresentar comprovante de compatibilidade de carga horária com suas funções exercidas no âmbito da FIMES/UNIFIMES;
- d) Apresentar o Projeto de Pesquisa articulado a sua área de atuação profissional na UNIFIMES, a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação;
- e) Apresentar o Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado (dentro do período dos últimos 60 dias a contar da publicação deste edital);
- f) Apresentar declaração de rendimentos atualizada (imposto de renda).

4.2 – É condição fundamental para o recebimento das bolsas ofertadas por meio deste Edital a dedicação de no mínimo 20 horas de serviço (levando-se em conta tanto carga horária de docência como de atividades administrativas) no âmbito da FIMES pelo servidor candidato.

## **5. DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1 – O benefício objeto deste edital será para o exercício 2026, podendo ser renovado para o exercício subsequente, caso ainda permaneça a condição de demanda por bolsas em relação à disponibilidade financeira e orçamentária da UNIFIMES.

5.2 – O pagamento do benefício se encerra com a defesa da dissertação ou tese, ou quando esta se der antes do prazo especificados no item ‘5.1’ acima.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**

6.1 - Todo e qualquer custo relativo à realização dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* é de responsabilidade exclusiva do servidor beneficiário, de modo que a FIMES não se responsabiliza pelo pagamento de mensalidades e/ou taxas escolares provenientes destes cursos.

6.2 - Não se admite a cumulação do benefício previsto na Portaria N. 031/2016 com qualquer outro benefício que possua o mesmo objeto, qual seja o incentivo à capacitação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

6.2.1 - Para os fins do item acima, o servidor efetivo deverá, quando do requerimento do incentivo, firmar declaração de que não possui vínculo de bolsista com nenhuma outra Instituição de fomento à capacitação científica em pós-graduação *stricto sensu*, sob pena de devolução dos valores e responsabilização legal.

6.3 - Finalizado o processo de submissão ao benefício, o resultado será encaminhado à Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento, para que dê seguimento à inserção das bolsas no procedimento de pagamento dos servidores beneficiários.

6.4 - Os servidores que receberem o benefício deverão encaminhar até o dia 31 dos meses de julho e janeiro de cada ano a documentação direcionada à Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, demonstrando a situação de seu curso, com as seguintes informações:

- a) Comprovação de matrícula semestral;

- b) Comprovação de frequência semestral;
- c) Relatório de atividades desenvolvidas no semestre (conforme modelo da UNIFIMES a ser encaminhado quando formalizada a concessão da bolsa;
- d) Atualização do Currículo Lattes;
- e) Demonstração de publicações técnicas e científicas que constem a vinculação institucional com a Unifimes.

6.5 - O não encaminhamento da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos, sem justificativa formal e plausível devidamente aceita pela comissão responsável, implicará:

I – suspensão imediata do benefício concedido;

II – desclassificação do(a) proponente do programa de bolsas, edital ou processo de concessão;

III – devolução parcial ou integral dos recursos eventualmente recebidos, quando aplicável e previsto em regulamento específico.

6.6 - Considera-se termo inicial para o pagamento do benefício a data de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade por parte do servidor.

6.7 - A concessão do benefício de que trata este Edital depende da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidades por parte do docente beneficiado (Anexo II), e a continuidade do fiel cumprimento das cláusulas nele estabelecidas.

6.8- O não cumprimento do exposto neste item obriga o servidor bolsista ao pleno ressarcimento dos valores já recebidos, devidamente corrigidos e atualizados, nos termos da legislação pertinente.

6.9 – Qualquer forma de ressarcimento dos valores recebidos à título de capacitação para a realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* de que trata este Edital permitirá o parcelamento do valor total devido, com número de parcelas equivalente ao período em que o servidor efetivo recebeu o benefício.

## **7. DA INSCRIÇÃO**

7.1 – A inscrição deverá ser realizada via e-mail da Diretoria de Pesquisa, até as 23h59min do dia 25/05/2026.

7.2 - A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou por procurador com procuração particular.

7.3 – Na inscrição realizada via e-mail (um único e-mail) deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Preenchimento de formulário específico de Requerimento de Concessão de Bolsa (Anexo I – Ficha de Inscrição);
- b) Apresentação de comprovante de matrícula em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, oferecido por Instituição de Ensino que atenda às exigências da legislação brasileira para o fim, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (caso o candidato ainda não esteja matriculado, deverá apresentar comprovação de aprovação no respectivo Programa, indicando a data prevista para a concretização da matrícula);
- c) Apresentação de comprovante de compatibilidade de carga horária com suas funções exercidas no âmbito da FIMES/UNIFIMES;
- d) Apresentação do Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação<sup>1</sup>;
- e) Apresentação do Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado;
- f) Apresentação de declaração de rendimentos atualizada (imposto de renda do ano anterior).
- g) Apresentar cronograma com etapas previstas para execução da pesquisa, incluindo planejamento, revisão bibliográfica, coleta de dados, análise dos resultados, redação científica e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento do projeto, conforme exigido nos critérios estabelecidos pelo processo seletivo.

7.4 - Todos os documentos listados acima deverão ser encaminhados em um único e-mail, respeitando-se o prazo de inscrição ([pesquisa@unifimes.edu.br](mailto:pesquisa@unifimes.edu.br)).

7.5 - Solicitações incompletas serão desclassificadas pela Comissão responsável.

---

<sup>1</sup> O projeto de pesquisa deverá ser o mesmo apresentado ao Programa de Pós-Graduação em que o servidor candidato estiver vinculado, contendo os seguintes itens: título, resumo, justificativa, objetivos, referencial teórico-metodológico, instrumentos metodológicos, forma de análise, impactos previstos para a área de atuação do proponente, referências bibliográficas, cronograma de execução, produtos previstos.

## **8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

8.1 – O resultado preliminar será publicado no site institucional ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)).

8.2 – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado o julgamento das propostas, poderá apresentar recurso.

8.3 – O recurso deverá ser dirigido em carta escrita de punho próprio, assinada e enviada por e-mail ou protocolada na Unidade de Mineiros à Comissão de Seleção, que fará a deliberação final.

8.4 – O resultado final será dado a conhecer por meio do site institucional ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)).

8.5 – Publicado o resultado final, os candidatos aprovados terão até o dia 30 de junho de 2026 para formalizar a assinatura do Termo de Compromisso, concretizando assim a concessão das bolsas.

## **9. DO PROCESSO DE CONCESSÃO**

9.1 – O processo de concessão será conduzido da seguinte forma.

9.2 – Análise preliminar da documentação, de modo a verificar se os candidatos em tudo cumpriram para com os requisitos do Edital.

9.3 – Após a análise preliminar dos documentos, será divulgado o resultado das inscrições.

## **10. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO**

10.1 – Superadas todas as etapas, será divulgado o resultado da concessão do benefício na página da UNIFIMES, e caberá à Pró-Reitoria de Administração e de Planejamento dar prosseguimento aos trâmites de concessão do benefício.

10.2 – Necessidade institucional – avaliada quantitativamente segundo a quantidade de mestres e doutores existentes no curso de origem do servidor candidato<sup>2</sup>.

10.3 Relevância do projeto de pesquisa – avaliada qualitativamente de acordo com a correlação do projeto e respectivo Programa de Pós-Graduação a que o servidor candidato estiver vinculado com seu campo de atuação junto à UNIFIMES.

10.4 Currículo – avaliado qualitativamente de acordo com a produção científica do servidor candidato, levando-se em consideração a coerência de sua produção com as atividades desenvolvidas no âmbito da UNIFIMES<sup>3</sup>.

10.5 – As categorias acima descritas serão pontuadas seguindo as diretrizes das tabelas abaixo:

<b>Tabela de pontuação para candidatos à bolsa para Mestrado</b>				
<b>Critério</b>			<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>Necessidade institucional</b>			<b>60</b>	
Menos de 1/3 de Mestres no quadro do curso em 2026/1			60	
De 1/3 a 1/2 de Mestres no quadro do curso			20	
Mais de 1/2 de Mestres no quadro do curso			10	
<b>Relevância do projeto de pesquisa</b>			<b>20</b>	
Relevância dos impactos previstos para a área de atuação do servidor candidato no âmbito da UNIFIMES			20	
<b>Currículo</b>			<b>20</b>	
Item I - Formação complementar (até 3,0 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1.1	Curso de Especialização <i>lato sensu</i> concluído	1,5	3,0	
1.2	Disciplina concluída em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES cursada após a conclusão da Graduação	0,75	1,5	
Total				
Item II – Experiência profissional (até 7,0 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida

<sup>2</sup> Para tanto, será levado em consideração apenas os docentes da área específica e que compõem o quadro permanente do curso.

<sup>3</sup> Com exceção da formação complementar, só serão consideradas as atividades/produções dos últimos 5 anos (maio/2021 a maio/2026).

2.1	Docência na Educação Superior (por semestre, com descrição do mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,2	2,0	
2.2	Orientação de T.C.C./Monografia/Iniciação Científica (por trabalho/orientação)	0,3	3,0	
2.3	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão (por projeto/coordenação)	0,3	3,0	
2.4	Palestras/Conferências/Minicursos/Mesas Redondas, ministradas e proferidas (por trabalho)	0,2	1,0	
2.5	Participação em Bancas de Concurso/Processo Seletivo para a seleção de professores (por banca)	0,2	1,0	
2.6	Participação em Bancas de defesa pública de T.C.C./Monografia (por banca)	0,1	0,7	
2.7	Organização de eventos – Congressos/Simpósios/Colóquios/Concursos e afins – (por evento)	0,1	0,4	
2.8	Coordenação de Cursos de Graduação/ <i>Lato Sensu</i> (por ano)	0,2	0,6	
2.9	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares (por ano)	0,4	2,0	
Total				
Item III – Produção científica (até 10,0 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
3.1	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,1	1,0	
3.2	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,2	2,0	
3.3	Resumos publicados em Anais de eventos científicos	0,3	1,5	
3.4	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos	0,5	3,5	
3.5	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial – Qualis A <sup>4</sup>	1,0	4,0	
3.6	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial – Qualis B1 ou B2 <sup>5</sup>	0,5	2,0	
3.7	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial	1,0	4,0	

<sup>4</sup> O candidato deverá entregar junto com o currículo o extrato do Qualis/CAPES referente à cada artigo.

<sup>5</sup> O candidato deverá entregar junto com o currículo o extrato do Qualis/CAPES referente à cada artigo.

3.8	Livros publicados em editora com corpo editorial	1,5	3,0	
3.9	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	0,5	1,0	
3.10	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – PIBIC, PIVIC, PIBID, PIBEG, PIBEX, PET – ou em Grupos de Estudos e Pesquisas devidamente registrados na instituição e/ou CNPQ (por ano)	1,0	3,0	
3.11	Artigos de opinião publicados em revistas, jornais ou sites de divulgação	0,1	0,5	
3.12	Apostila ou manual didático de ensino	0,2	1,0	
<b>Total</b>				

<b>Tabela de pontuação para candidatos à bolsa para Doutorado</b>				
<b>Critério</b>			<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>Necessidade institucional</b>			<b>60</b>	
Nenhum Doutor no quadro do curso			60	
Até 1/3 de Doutores no quadro do curso			20	
Mais de 1/3 de Doutores no quadro do curso			10	
<b>Relevância do projeto de pesquisa</b>			<b>20</b>	
Relevância dos impactos previstos para a área de atuação do servidor candidato no âmbito da UNIFIMES			20	
<b>Currículo</b>			<b>20</b>	
<b>Item I - Formação complementar (até 3,0 pontos)</b>				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
1.1	Curso de Especialização <i>lato sensu</i> concluído	1,5	3,0	
1.2	Disciplina concluída em curso de Doutorado reconhecido pela CAPES cursada após a obtenção do título de Mestre	0,75	1,5	
<b>Total</b>				
<b>Item II – Experiência profissional (até 7,0 pontos)</b>				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
2.1	Docência na Educação Superior (por semestre, com descrição do mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,2	2,0	
2.2	Orientação de T.C.C./Monografia/Iniciação Científica (por trabalho/orientação)	0,3	3,0	

2.3	Coordenação de Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão (por projeto/coordenação)	0,3	3,0	
2.4	Palestras/Conferências/Minicursos/Mesas Redondas, ministradas e proferidas (por trabalho)	0,2	1,0	
2.5	Participação em Bancas de Concurso/Processo Seletivo para a seleção de professores (por banca)	0,2	1,0	
2.6	Participação em Bancas de defesa pública de T.C.C./Monografia (por banca)	0,1	0,7	
2.7	Organização de eventos – Congressos/Simpósios/Colóquios/Concursos e afins – (por evento)	0,1	0,4	
2.8	Coordenação de Cursos de Graduação/ <i>Lato Sensu</i> (por ano)	0,2	0,6	
2.9	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares (por ano)	0,4	2,0	
Total				
Item III – Produção científica (até 10,0 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
3.1	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,1	1,0	
3.2	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,2	2,0	
3.3	Resumos publicados em Anais de eventos científicos	0,3	1,5	
3.4	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos	0,5	3,5	
3.5	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial – Qualis A <sup>6</sup>	1,0	4,0	
3.6	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial – Qualis B1 ou B2 <sup>7</sup>	0,5	2,0	
3.7	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial	1,0	4,0	
3.8	Livros publicados em editora com corpo editorial	1,5	3,0	
3.9	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	0,5	1,0	

<sup>6</sup> O candidato deverá entregar junto com o currículo o extrato do Qualis/CAPES referente à cada artigo.

<sup>7</sup> O candidato deverá entregar junto com o currículo o extrato do Qualis/CAPES referente à cada artigo.

3.10	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – PIBIC, PIVIC, PIBID, PIBEG, PIBEX, PET – ou em Grupos de Estudos e Pesquisas devidamente registrados no CNPQ (por ano)	1,0	3,0	
3.11	Artigos de opinião publicados em revistas, jornais ou sites de divulgação	0,1	0,5	
3.12	Apostila ou manual didático de ensino	0,2	1,0	
<b>Total</b>				

<b>Tabela de pontuação para técnico administrativo - bolsa para Mestrado</b>				
<b>Critério</b>			<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
<b>Relevância do projeto de pesquisa</b>			<b>50</b>	
Relevância dos impactos previstos para a área de atuação do servidor candidato no âmbito da UNIFIMES			50	
<b>Currículo e formação complementar</b>			<b>50</b>	
Item I - Formação complementar (até 10 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
4.1	Curso de Especialização <i>lato sensu</i> concluído	2,0	4,0	
4.2	Disciplina concluída em curso de Mestrado reconhecido pela CAPES cursada após a conclusão da Graduação	1,0	4,0	
4.3	Participação em curso de capacitação	1,0	2,0	
<b>Total</b>				
Item II – Experiência profissional (até 20 pontos)				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
5.1	Docência na Educação Superior (por semestre, com descrição do mês/ano do início e mês/ano do fim)	0,4	4,0	
5.2	Orientação de T.C.C./Monografia/Iniciação Científica (por trabalho/orientação)	0,3	3,0	
5.3	Participação em Projetos de Ensino/Pesquisa/Extensão (por projeto/coordenação)	0,5	5,0	
5.4	Palestras/Conferências/Minicursos/Mesas Redondas, ministradas e proferidas (por trabalho)	0,4	2,0	
5.5	Participação em Bancas de Concurso/Processo Seletivo para a seleção de professores (por banca)	0,4	2,0	

5.6	Participação em Bancas de defesa pública de T.C.C./Monografia (por banca)	0,1	1,0	
5.7	Organização de eventos – Congressos/Simpósios/Colóquios/Concursos e afins – (por evento)	0,1	1,0	
5.8	Produção técnica	0,2	1,0	
5.9	Atividades Administrativas e/ou atuação em gestão educacional em espaços escolares e não escolares (por ano)	0,4	2,0	
<b>Total</b>				
<b>Item III – Produção científica (até 20 pontos)</b>				
Subitem	Especificação	Pontuação unitária	Pontuação máxima	Pontuação obtida
6.1	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,2	2,0	
6.2	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,4	4,0	
6.3	Resumos publicados em Anais de eventos científicos	0,3	1,5	
6.4	Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos	0,5	3,5	
6.5	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial – Qualis A <sup>8</sup>	1,0	4,0	
6.6	Artigos científicos publicados em periódicos em editora com corpo editorial – Qualis B1 ou B2 <sup>9</sup>	0,7	2,8	
6.7	Capítulos de livros publicados em editora com corpo editorial	1,0	4,0	
6.8	Livros publicados em editora com corpo editorial	1,5	3,0	
6.9	Resenhas em periódicos em editora com corpo editorial	0,5	1,0	
6.10	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão – PIBIC, PIVIC, PIBID, PIBEG, PIBEX, PET – ou em Grupos de Estudos e Pesquisas devidamente registrados no CNPQ (por ano)	1,0	3,0	
6.11	Artigos de opinião publicados em revistas, jornais ou sites de divulgação	0,1	0,5	
6.12	Boletim informativo	0,2	1,0	
<b>Total</b>				

<sup>8</sup> O candidato deverá entregar junto com o currículo o extrato do Qualis/CAPES referente à cada artigo.

<sup>9</sup> O candidato deverá entregar junto com o currículo o extrato do Qualis/CAPES referente à cada artigo.

10.5 – A avaliação da relevância do projeto se dará mediante a emissão de parecer de pelo menos dois especialistas nomeados pela Comissão Especial de Seleção.

10.6 – O resultado da avaliação da relevância do projeto será aferido pela média das avaliações dos dois especialistas.

10.7 – Como critério de desempate, serão adotados dois critérios sucessivos:

1º - A carga horária de dedicação do servidor inscrito à FIMES, tendo prioridade aquele que tiver maior carga horária de dedicação;

2º - A relevância socioeconômica do benefício ao servidor inscrito, tendo prioridade aquele que apresentar maior necessidade financeira, de acordo com a declaração de rendimentos.

10.8 – Caso prevaleça o empate mesmo depois de analisados os dois critérios acima estabelecidos, terá prioridade o servidor de maior idade.

## **11. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS**

11.1- Serão ofertadas 05 (**cinco**) **bolsas**, sendo duas bolsas para o nível de doutorado (docente); uma bolsa para o nível de mestrado (docente), uma bolsa para o nível de mestrado (servidor do corpo técnico administrativo) e uma bolsa para o nível de doutorado (servidor do corpo técnico administrativo).

## **12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1 – O ato de concretização da concessão benefício é a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II).

12.2 – Neste Termo, os beneficiários se comprometerão ao fiel cumprimento das determinações deste edital e da legislação pertinente. Responsabilizando-se, especialmente, por elaborar relatórios semestrais, direcionados à Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, demonstrando a situação de seu curso.

12.3 – Os candidatos aprovados ainda se comprometerão, como contrapartida pelo recebimento da Bolsa de que trata este Edital, a permanecer no Quadro de Servidores Efetivos da FIMES por igual período de tempo em que lhe fora concedido o incentivo à capacitação, após finalizado o curso de Pós-Graduação.

12.4 – Caso algum candidato desista do incentivo aqui proposto por qualquer motivo, ou, seja impedido de continuar no Programa de Pós-Graduação *strictu sensu*, tal incentivo será repassado para o próximo candidato classificado, dentro do prazo de validade desde Edital, em cada modalidade.

### **13. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

13.1 – Em caso de infrações ao Termo de Compromisso, o candidato aprovado terá seu benefício cancelado, respeitando-se o devido processo legal.

### **14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

14.1 – A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à condução do Programa de Pós-graduação a que estiver vinculado.

15.2 – A inscrição neste ao benefício implica no conhecimento e na expressa aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos documentos anexos.

14.3 – Todos os atos deste processo de seleção serão devidamente publicados no site Institucional ([www.unifimes.edu.br](http://www.unifimes.edu.br)).

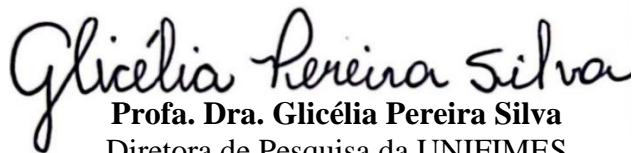
## **16. CLÁUSULA DE RESERVA**

16.1 – A Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, por meio da Comissão Especial constituída para executar o presente processo de inscrição, reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Mineiros/GO, 08 de maio de 2026.



**Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira**  
Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da  
UNIFIMES



**Prof. Dra. Glicélia Pereira Silva**  
Diretora de Pesquisa da UNIFIMES

**ANEXO I  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº Incrição

Nome: (Sem Abreviações)

Nº do Documento de Identidade:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Endereço completo para correspondência (Rua, Avenida, Praça, etc...)

Nº:

Apto:

Bairro:

CEP:

Cidade onde Reside:

Estado:

Telefone:

Email:

Tipo de Programa Stricto sensu (mestrado ou doutorado) e título do projeto de pesquisa:

Nome do Programa de Pós-Graduação:

Nome da Instituição de Ensino:

Declaro que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com a regulamentação nela contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas, posteriormente, serei eliminado do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

Mineiros, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

-----  
**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº Inscrição

Nome Do Candidato:

Tipo de Programa de Pós-Graduação:

Mineiros, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do atendente: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, PARTE INTEGRANTE DA PORTARIA N°. 31/REITORIA, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016.

Por este Termo de Compromisso e Responsabilidade enquanto beneficiário, eu, abaixo assinado....., ocupante do cargo de ..... , admitido conforme ..... de ..... , por haver sido aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos em ..... e na condição de servidor integrante do Quadro de Servidores Públicos Efetivos da FIMES, devidamente matriculado para o curso de Pós-Graduação (stricto sensu), oferecido pela....., Estado de....., na condição de beneficiário, em regime parcial, por conta da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, por um período de ..... meses com início em.....e término previsto para ....., declaro assumir voluntariamente os Compromissos e responsabilidades que couberem, firmados mediante as cláusulas e condições seguintes:

- I. A concessão de que trata o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, a critério da FIMES, pode ser parcial ou integral, dependendo da disponibilidade orçamentária;
- II. Dedicar-me ao curso fim, evitando ocupar-me de atividades que possam prejudicar o desenvolvimento do curso objeto da concessão;
- III. Declaro-me ciente de que:

a) O benefício de que trata este Termo de Compromisso e Responsabilidade é destinada à cobertura de despesas do curso como parcelas do investimento, despesas com transportes, hospedagem e alimentação, não incidindo sobre qualquer base de cálculo para concessão de benefício de outra natureza;

b) O não cumprimento deste Termo de Compromisso e Responsabilidade e na legislação aplicável, implica na suspensão imediata do benefício, obrigando-me a restituir as importâncias já recebidas, em condição, forma e prazos que determina as normas regimentais da FIMES e da UNIFIMES, se:

1. Exonerar-me do cargo, por iniciativa própria, antes de decorrido o período de que trata o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade;
2. For demitido do cargo, na forma da legislação aplicável, durante o período de que trata o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade
3. Afastar-me do curso antes de sua conclusão, salvo por motivo devidamente autorizado pelo Conselho Universitário da UNIFIMES, com anuência da autoridade competente da FIMES;

IV. Declaro-me ciente e aceito as exigências de que tratam os parágrafos 4º e 5º, do artigo 93, da Lei nº 1.567 de 23 de abril de 2012;

V. Se cumprido 75% (setenta e cinco por cento) do tempo de serviço necessário à concessão de aposentadoria por tempo de serviços prestados, o período de permanência na Instituição, posterior à conclusão do curso coberto pelo presente benefício, é igual ao dobro do tempo em que for concedido o benefício;

VI. Declaro disponibilidade de carga horária mínima de vinte horas semanais à FIMES;

VII. Declaro estar de pleno Compromisso com as disposições da Portaria Nº 31/REITORIA/2016, de 13 de outubro de 2016;

VIII Declaro estar de pleno Compromisso com o disposto neste Termo de Compromisso e Responsabilidade que vai assinado por mim, pelo representante da Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, pelo representante da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, pela Reitoria e por duas testemunhas.

Mineiros/GO, ..... de ..... de 2026.

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Pró-Reitoria de Administração e Planejamento

Reitoria

Beneficiário